

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 16, 16 de fevereiro de 2023.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com o município de São Pedro da Serra – RS, objetivando a cedência de servidora.

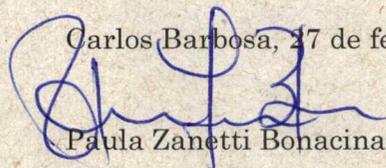
**Pedido de Urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa autorizar a realização de Convênio com o Município de São Pedro da Serra, com a finalidade de ceder servidora, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 25h, que desempenhará, naquele município, o cargo de Secretária de Educação, Esporte e Lazer. O prazo de vigência do convênio é de 01 (um) ano a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024. A cedência será sem ônus para o Município de Carlos Barbosa.

A celebração de convênio para a cedência de servidor deve respeitar o princípio constitucional da publicidade, razão pela qual o Poder Executivo solicita a autorização legislativa. Anexo à proposição, está o Of. 20/2023, firmado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de São Pedro da Serra que solicita a cedência ora em análise.

Assim sendo, a proposição é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

